



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2013**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA O  
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,  
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL,  
ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E  
AGENTE COMUNITÁRIO**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito **Manoel Viana de Sousa**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o desempenho das funções de Médico para o PSF, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Técnico em Enfermagem e Agente Comunitário, junto as Secretárias da Saúde, Educação e Promoção Social, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013**:

Considerando a necessidade de contratação temporária dos profissionais abaixo descritos;

Considerando, no momento, a inexistência/falta de interesse/dificuldade de localização, de concursados para nomeação para estas atividades;

Considerando a existência do Programa de Saúde da Família no município e a possibilidade de sua ineficácia pela falta de profissionais;

Considerando as requisições do Ministério Público;

Considerando as determinações do Poder Judiciário;

**RESOLVE** com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, bem como para formação de quadro reserva para necessidades temporárias expedir o presente Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03 (três) servidores.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí ([www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br)).

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no **Anexo I**.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro, 03 (três) Técnico em Enfermagem e 04 (quatro) Agentes Comunitários, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) Nutricionista, para a Secretaria de Educação e 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social para a Secretaria de Promoção Social, decorrentes de exoneração mediante inexistência/desinteresse de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

| Vagas | Cargos                | Carga Horária Semanal |
|-------|-----------------------|-----------------------|
| 01    | Médico                | 40 h                  |
| 01    | Psicólogo             | 40 h                  |
| 01    | Assistente Social     | 30 h                  |
| 03    | Técnico de Enfermagem | 40 h                  |
| 01    | Enfermeiro            | 40 h                  |
| 01    | Nutricionista         | 20 h                  |
| 04    | Agentes Comunitários  | 40 h                  |

1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.

1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior idade.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo III deste Edital (Categoria Funcional de cada cargo), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3. A carga horária prevista para as funções acima descritas é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato, horas extras e adicional de insalubridade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### **3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

#### **3.1. Local, período e condições.**

3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação, sito na Praça Getúlio Vargas, Centro, Imaruí, no período de 29/04/2013 a 10/05/2013, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 as 18:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, **Anexo II** deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

3.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.6. As inscrições serão gratuitas.

#### **3.2. Requisitos para inscrição.**

3.2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
- h) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.1.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e cópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- b) Certificado ou diploma de Curso superior completo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

- c) Carteira do Conselho de Classe
- d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital,
- e) Comprovação dos títulos.
- f) Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

4.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.

4.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

4.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 4.11., é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Concurso cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4.4 Os candidatos deverão apresentar o currículo com as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

4.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

4.6 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

4.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

4.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

4.10 A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4.11 Serão considerados os seguintes títulos:

| Títulos   | Valor Un. (PONTOS)  | Valor Máx. (PONTOS) |
|---|---|---------------------|
| Experiência Profissional, na função pretendida  | Até 6 meses.....1,0 pt<br>Acima de 6 meses a 1 ano .....2,0pt<br>Acima de 01 a 02 anos.....3,0 pt<br>Acima de 02 anos..... 5,0 pt | 5,0 pontos          |
| Residência ou Mestrado na área pretendida   | 1,5 pontos  | 1,5 pontos          |
| Especialização na área pretendida   | 1,0 ponto   | 1,0 ponto           |
| Cursos de Aperfeiçoamento na função pretendida (com carga horária igual ou superior a 40 horas)         | 0,5 pontos  | 2,0 pontos          |
| Participação em eventos científicos na área da saúde (com carga horária igual ou superior a oito horas) | 0,25 pontos   | 0,5 pontos          |

4.11.1. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito da função ao qual concorre;
- No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

## 5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br), abrindo-se o prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.1.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

7.1.2 tiver o maior tempo de experiência.

7.1.3 tiver obtido a maior nota nos títulos.

a) Residência.

b) Especialização.

c) Aperfeiçoamento.

d) Participação em eventos.

7.1.4 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

9.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

9.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

9.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

9.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

9.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

9.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e provas, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruí, 25 de abril de 2013.

MANOEL VIANA DE SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>Descrição</b>  | <b>Data</b>        |
|---|--------------------|
| Abertura das inscrições   | 29/04 a 10/05/2013 |
| Homologação das Inscrições  | 13/05/2013         |
| Recurso para homologação das inscrições   | 14/05/2013         |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da Relação Final de Inscritos | 15/05/2013         |
| Publicação do Resultado Preliminar  | 16/05/2013         |
| Recurso para Resultado Preliminar   | 17/05/2013         |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate   | 20/05/2013         |
| Publicação da relação final de classificação  | 21/05/2013         |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/2013**

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

CEP:

FONE PARA RECADO:

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as  
declarações acima são verdadeiras.

Imaruí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

Assinatura do Candidato

-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ/SC  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2013

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**ANEXO III**

**QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS,  
CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

| <b>Cargo</b>       | <b>Nº Vagas</b> | <b>Cadastro Reserva</b> | <b>Vigência</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Vencimentos</b> |
|--------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|----------------------|--------------------|
| Médico             | 01              | 01                      | 180 dias        | 40h                  | R\$ 4.848,18       |
| Nutricionista      | 01              | 01                      | 180 dias        | 20h                  | R\$ 1.148,26       |
| Psicólogo          | 01              | 01                      | 180 dias        | 40h                  | R\$ 1.403,42       |
| Assistente Social  | 01              | 01                      | 180 dias        | 30h                  | R\$ 1.403,42       |
| Enfermeiro         | 01              | 01                      | 180 dias        | 40h                  | R\$ 1.913,77       |
| Técnico Enfermagem | 03              | 03                      | 180 dias        | 40h                  | R\$ 829,29         |
| Agente Comunitário | 04              | 04                      | 180 dias        | 40h                  | R\$ 678,00         |
|                    |                 |                         |                 |                      |                    |

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**OBS:** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde é preciso estar residindo no bairro de atuação da USF MICROÁREA a que concorre, desde a data da publicação do Processo Seletivo e durante o exercício da função, sob pena de dissolução do vínculo de trabalho.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Preferencialmente, o médico da equipe preconizada pelo PSF deve ser um generalista, portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis.

Ressalta-se que o profissional deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

**Atribuições básicas:**

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade: valorizar a relação médico - paciente e médico - família como parte de um processo terapêutico e de confiança;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando-os à saúde e as bases legais que o legitimam;
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

**Requisitos:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Instrução: Curso Superior Medicina ;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico;
- Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM

**CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção;

Desenvolver coletivamente, com vistas à; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;

**Requisitos:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Instrução: Curso Superior Nutrição ;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista;
- Registro no Conselho Regional de Classe Profissional.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica na unidade e comunidade.
- Descrição Analítica: O psicólogo, além de trabalhar com questões individuais dos pacientes, visa sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; Auxiliar nas atividades de terapia



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

ocupacional e nas de cunho reabilitativo; Exercer suas funções específicas, de psicodiagnóstico, psicoterapia individual, e psicoterapia em grupo, segundo métodos de sua escolha, sozinho ou em co-terapia com outro psicólogo ou com psiquiatra; participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades; participar nas atividades de terapia ocupacional e de grupos de pacientes; promover atividades de integração com a comunidade; promover atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante, atuar em programas e projetos de saúde e assistência social, implantados pelo Município ou através de Convênios com Entes Públicos ou Entidades, além de executar outras tarefas correlatas.

Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.

**REQUISITOS:**

- Idade mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior em Psicologia
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo
- Registro no Conselho Regional de Psicologia

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS e CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**REQUISITOS:**

- Idade mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior em Assistência Social
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- Registro no Conselho Regional da Classe

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto a equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Suas atribuições são:

- executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS.

Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.

**REQUISITOS:**

- Idade mínima de 18 anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- Instrução: Curso Superior em Enfermagem;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**

Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores; (Administrativo, Assistencial e Clínico).

**REQUISITOS:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Instrução: Curso Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho de Classe

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica previamente definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**REQUISITOS:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Instrução: Primeiro Grau Completo;
- Residir no bairro de atuação da USF MICROÁREA a que concorre, desde a data da publicação do Processo Seletivo e durante o exercício da função, sob pena de dissolução do vínculo de trabalho.